

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada na aquisição e colocação de equipamentos de sinalização (giroflex, sirene e mais conexões) das viaturas do Núcleo de Transporte e Circulação –NTC conforme necessidades futuras.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit sinalizador tipo barra linear 3w, vermelho e azul com sirene. Conjunto composto por: barra linear de sinalização com leds de 3 watts nas cores vermelho e azul. Sirene eletrônica com 6 tons distintos de som; módulo controlador integrado para acionamento e seleção de modos de iluminação e som; 4 estrobos dianteiros com 6 LEDS cada, para instalação na grade dianteira; 2 estrobos traseiros com 6 LEDS cada; chicotes elétricos completos para ligação e alimentação do sistema; kit de ferragens para fixação no teto do veículo.	kit	3	R\$ 10.595,35	R\$ 31.786,05

- a) Deste feito, a média dos preços correspondente a 3 fornecedores com banco de preços ficou em R\$ 31.786,05(trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).
- b) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização. Portanto o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- c) Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preço após o intervalo de 12(doze) meses, a forma aplicada para o reajuste será o o INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor- ou índice que vier a substituí-lo mediante aplicação pela contratante.
- d) Quaisquer dúvidas relacionadas sobre o parque semafórico, poderá ser esclarecida pelo contato (48) 34323935.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) O Núcleo de Transporte e Circulação executa o serviço de segurança viária nos termos do artigo 144, §10, CRFB/88 com três viaturas. Os acessórios de sinalização estão com defeitos e precisa de contratar uma empresa para efetuar o serviço. Diante disso, a frota está com giroflex danificados; veículos operando com luzes defeituosas, gerando riscos de acidentes e autuações.
- b) Não se tem uma empresa para fazer as manutenções devidas. O Sistema sonora não funciona. No mais, o trabalho de organização e controle do trânsito é realizado também com as viaturas, desde modo, o defeito está prejudicando diretamente a execução dos serviços. Nestes termos, precisa urgentemente de efetuar a contratação.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO

- a) A solução como todo é subdividida em quatro tópicos: levantamento de necessidade; aquisição e implantação, manutenção e durabilidade e descarte e substituição.
- b) A necessidade fica evidente pelo fato dos equipamentos das viaturas aparentarem com defeitos de funcionamento, com modelos ultrapassados e falta de manutenção. Trata-se de equipamentos que difere o trabalho dos agentes. Material necessário para garantir aos cidadãos um serviço de extrema qualidade.
- c) Nesta linha, os critérios técnicos que serão apresentados no tópico 6 buscam trazer visibilidade e segurança das viaturas no trânsito.

- d) Para garantir produtos com qualidade e bom preço foi feita pesquisa de orçamento com as empresas mais gabaritadas na região sul catarinense, empresas que prestam serviços para SAMU, Corpo de Bombeiro e também a Polícia Militar.
- e) É também verdade que pelos orçamentos buscou-se suprir a necessidade do município sem comprometer os demais serviços essenciais aos cidadãos deste município.
- f) Com a aquisição, as empresas deverão garantir qualidade e garantia nos produtos e serviços, circunstância que garantirá um prolongamento da vida útil dos materiais.
- g) Sobre o fim do ciclo dos materiais, atentando ao meio ambiente limpo e seguro, as empresas poderão fazer o descarte ambientalmente responsável, situação que ajudaria o município e os cidadãos.
- h) Cada etapa deve garantir a máxima eficiência dos giroflex, contribuindo para a segurança e visibilidade das viaturas no trânsito.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Kit de fiscalização

DESCRIÇÃO GERAL			Kit sinalizador tipo barra linear 3w, vermelho e azul com sirene		
BARRA	SIRENE	MÓDULO	ESTROBOS	CHICOTES	FERRAGENS
barra linear de sinalização com leds de 3 watts nas cores vermelho e azul	Sirene eletrônica com 6 tons distintos de som	módulo controlador integrado para acionamento e seleção de modos de iluminação e som;	4 estrobos dianteiros com 6 LEDs cada, para instalação na grade dianteira; 2 estrobos traseiros com 6 LEDs cada;	chicotes elétricos completos para ligação e alimentação do sistema	kit de ferragens para fixação no teto do veículo.

- a) O comprimento da barra linear será informado na Autorização de Empenho, isto porque, o Núcleo de Transporte e Circulação trabalha com a hipótese de trocar as viaturas em uso. Um dos caminhos seria a substituição das viaturas por um veículo de outro porte.
- b) O Núcleo de Transporte e Circulação trabalha com 3(três) viaturas, 1(um) gol e 2(duas) saveiros.
- c) 2 (Dois) veículos serão utilizados para fiscalização e 1(um) para sinalização.
- d) Os estrobos serão utilizados nas duas viaturas de fiscalização.
- e) Serão 4(quatro) estrobos dianteiros (dois vermelhos e dois azuis) e 2(dois) traseiros (um vermelho e um azul) no veículo 1 da fiscalização.
- f) Serão 4(quatro) estrobos dianteiros (dois vermelhos e dois azuis) e 2(dois) traseiros (um vermelho e um azul) no veículo 2 da fiscalização.
- g) O veículo da sinalização não terá estrobos.
- h) conjunto de chicote e ferragem deverá corresponder ao veículo que estará em uso no momento da Autorização de Empenho.
- i) Os 3 kits sinalizadores tipo barra linear vermelho e azul deverão vir acompanhados com a sirene de 6 tons e com farol de beco nas extremidades.

5.2 Veículos em uso

- a) O Núcleo de Transporte e Circulação faz uso de um gol e duas saveiros. Vide:



b) Reiterando que os veículos poderão estar em processo de substituição, razão que poderão ser alterados os tipos fornecidos.

4.3 Conjunto sinalizador acústico visual

5.3.1 SINALIZAÇÃO VISUAL

- a) Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteira ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 60 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
- b) Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;
- c) Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, nas cores VERMELHO e AZUL, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita.
- d) Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.
- e) Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
 - 1) Cor predominante vermelho: - Comprimento de onda de 620 a 630 nm; - Categoria: AlInGaP;
 - 2) Cor predominante azul: Comprimento de onda de 465 a 470nm. - Categoria dos leds: InGaN
- f) O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

g) O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

h) O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

i) O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

j) O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

5.3.2 SINALIZADOR ACÚSTICO SIRENE

a) Amplificador de no mínimo 100W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

b) Conjunto sonofletor composto por uma unidade de driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;

c) Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

d) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

5.3.3 LUZES AUXILIARES

a) 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

b) 02 (dois) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizada face a face com efeito estroboscópico e capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

c) Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;

d) Apresentar Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO que comprove que as luzes auxiliares atendem aos requisitos necessários para o grau de proteção IP67.

e) Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

1) Cor predominante vermelho; Comprimento de onda de 620 a 630 nm; Categoria: AlInGaP;

2) Cor predominante azul; Comprimento de onda de 465 a 470nm; Categoria dos leds: InGaN.

5.4 Limite de participação da contratada

a) Não há limite territorial para participação no processo licitatório.

b) As viaturas deverão ser arrumadas no limite máximo de 50 km de distância do departamento de trânsito.

c) O departamento de trânsito está localizado na rua Donato Valvassori, número 30, centro de Içara, prédio da Rodoviária.

d) Os agentes de trânsito levarão e buscarão as viaturas, respeitando a quilometragem máxima prevista na cláusula 5.4, alínea b.

e) A contratada poderá fazer a instalação através de terceiros, desde que, seja assegurada qualidade e garantia.

f) A contratada deverá comprovar que o serviço será executado no perímetro urbano definido na cláusula 5.4, alínea b, comprovando com nome do estabelecimento a qual o serviço será realizado, endereço, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e o nome da pessoa do contratado.

- g) Para dar garantia a cláusula 5.4, alínea b, a contratada deverá comprovar que o serviço será executado dentro do limite de 50km através de georreferenciamento do google maps.
- h) A partir do chamado do chefe do departamento, a contratada deverá executar o serviço que é objeto deste edital.
- i) Do ato de chamado até o início da instalação não poderá ultrapassar 24h.
- j) O tempo de instalação dos equipamentos de sinalização não poderão ultrapassar 24h.
- k) A impossibilidade no cumprimento dos prazos previstos nas alíneas “i” e “j” deverão ser justificadas ao chefe do departamento, que deliberará sobre o assunto.
- l) Os veículos serão entregues de forma fracionada, consoante o entendimento do chefe do departamento.
- m) Terá a contratada o dever de cuidar e zelar das viaturas, qualquer situação de caso fortuito ou força maior que ocorrer sobre seus cuidados, terá ela o dever de indenizar.
- n) Se ocorrer qualquer problema mecânico, eletrônico, técnico no veículo devido a instalação realizada pela contratada, deverá ela fazer os ajustes necessários ou indenizar.

5.5 Justificativa da limitação

- a) O Departamento de trânsito, assim como os demais agentes, executa serviços públicos seja indireta, por meio de convênios e cooperação, ou diretamente aos cidadãos.
- b) O serviço é dividido em auxílio em obras, atendimento de acidentes de trânsito, saída de escolas, vistorias, fiscalização e outros. Todo o trabalho é executado por 3(três) agentes de rua. Estima-se que 60(sessenta) mil veículos circulam pelo município.
- c) A retirada de um agente de trânsito para levar os veículos em estabelecimento acima de 50 km pode, sim, prejudicar diretamente o serviço público, causando transtornos irreparáveis.
- d) Busca-se equilibrar a necessidade de instalar as viaturas com o uso dos agentes, fazendo que ocorra menos prejuízos possíveis.
- e) É justificado efetuar alguma restrição em prol do interesse público.
- f) É salutar apresentar o princípio da supremacia do interesse público. Trata-se de valor implícito, reconhecido na doutrina e jurisprudência e que permite que, eventualmente, o interesse da coletividade sobreponha ao particular.
- g) A Administração Pública poderá fazer algumas escolhas, que embora prejudique o indivíduo, acarreta em ganho na coletividade. Ato discricionário calcado na conveniência e oportunidade.
- h) Como se trata de licitação aberta e eletrônica, possibilita a participação de empresas em todo o território nacional.
- i) Como os agentes de trânsito devem levar as viaturas aos estabelecimentos, sem um limite de distância, poderá onerar o município economicamente e funcionalmente, situação que inviabilizaria a licitação.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Os materiais para as viaturas deverão obedecer aos modelos e especificações técnicas elencadas nos requisitos da contratação.
- b) Os modelos dos giroflex devem atender as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e a resolução nº970, de 20 de junho de 2022.
- c) Após deixar as viaturas no estabelecimento da contratada para efetuar a regulamentação, a contratada deverá regularizar a viatura no prazo máximo de 5(cinco) horas.
- d) O prazo supracitado poderá ser alterado caso se justifique a complexidade do serviço.
- e) O serviço corresponde em instalar o kit de sinalização correspondendo barra, sirene, módulo, estrobos, chicotes e ferragens.
- f) A contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses do serviço prestado, salvo se o fabricante impor garantia superior.
- g) No curso da garantia, caso apareça algum problema ligado ao equipamento instalado, deverá a contratada fazer todas as manutenções possíveis, sem que isto implique qualquer ônus a contratante.
- h) O serviço só poderá ser autorizado por intermédio da ordem do fiscal do contrato, senhor Luiz Henrique Oliveira de Souza ou gestor do contrato William Acordi Pizzetti.

i) Caso necessite entregar algum material, poderá ser direcionado a rua Donato Valvassori, nº30, centro, Içara, Santa Catarina. Fone (48)34323935. E-mail: transito@icara.sc.gov.br, CEP 88820-054.

j) Quaisquer dúvidas relacionadas ao procedimento licitatório deverão ser direcionadas ao e-mail específico da licitação: transito2@icara.sc.gov.br, caso não prefira outro procedimento administrativo a luz do artigo 5º, inciso LV, da CRFB/88.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da lei 14133/21, e cada parte responderá pelas consequências e sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstância mediante simples apostila.

c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para tomar providências que devem ser cumpridas de imediato.

d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exija tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

e) Conforme o art. 117 da Lei Federal nº14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

f) Fica designado como Fiscal Técnico deste contrato o Agente de Trânsito Luiz Henrique Oliveira de Souza, servidor vinculado ao Núcleo de Transporte e Circulação-NTC, que atuará conforme as atribuições previstas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável pelo acompanhamento técnico da contratação, pela verificação da conformidade dos serviços prestados e pelo registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.

g) O Fiscal Técnico será responsável por acompanhar a fase interna do processo licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, definição das especificações técnicas, estimativas de custos e demais documentos necessários à instrução processual, conforme previsto no art. 117 da referida lei.

h) O Gestor do Contrato será responsável pela execução contratual, nos termos do art. 118, incluindo o acompanhamento da prestação dos serviços, emissão de autorizações de fornecimento, controle de prazos, comunicação com a contratada e validação para fins de pagamento.

i) A gestão do contrato ficará sobre a tutela do diretor de trânsito Willian Acordi Pizzetti.

j) O gestor (a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 1) Averiguação técnica do objeto recebido;
- 2) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 3) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 4) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 5) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

k) A execução dos serviços contratados somente deverá ser iniciada após a emissão da autorização de fornecimento, a qual será realizada pelo Gestor do Contrato, conforme previsto neste instrumento. Nenhuma atividade deverá ser iniciada sem essa autorização formal, sob pena de descumprimento contratual.

l) A realização de qualquer atividade sem essa autorização prévia poderá acarretar na não aceitação dos serviços e, conseqüentemente, na inexistência de obrigação de pagamento por parte da contratante.

m) A classificação da contratada no processo licitatório não implica na execução imediata do objeto registrado. No entanto, vincula a contratada à obrigação de executar o contrato conforme as condições estabelecidas, respeitando o preço registrado e o prazo de vigência da Ata de

Registro de Preços, que poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

- n) A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- o) A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- p) A contratada deverá comunicar ao Fiscal técnico, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- q) A contratada deverá comunicar ao Fiscal técnico, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Os equipamentos e serviço somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisados e aprovados pelo fiscal ou gestor do contrato.
- s) Os equipamentos e serviço somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisados e aprovados pelo fiscal ou gestor do contrato.
- t) Todos os equipamentos que forem rejeitados devem ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora, sem custo para a Prefeitura de Içara.
- u) A substituição deve seguir as mesmas especificações, qualidade e quantidade exigidas, respeitando a quilometragem máxima prevista na cláusula 5.4, alínea b.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- b) Encaminhar à contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, no máximo 30 dias após a execução do serviço ora solicitado, constando todos os dados bancários, para efeito de pagamento.
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- e) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- f) O pagamento será efetuado pela contratante após análise do gestor do contrato, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.
- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- h) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- j) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- l) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- m) O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- n) Os valores expostos na requisição de fornecimento serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da mesma.
- o) A nota fiscal deverá estar munida dos seguintes elementos:
- 1) Número da Ata de Registro de Preço;
 - 2) Nome e CNPJ da contratada;
 - 3) Descrição detalhada do produto ou serviço fornecido;
 - 4) Data de emissão e data de prestação do serviço ou entrega
 - 5) Local de entrega ou execução
 - 6) Número da ordem de fornecimento ou autorização do serviço
 - 7) Dados bancários para pagamento
 - 8) Certidões de regularidades fiscais válidas
 - 9) Atestado do gestor do contrato.
- p) A nota fiscal deverá ser enviada por e-mail ao Núcleo de Transporte e Circulação para que o gestor do contrato confirme a execução do serviço conforme contratado, com carimbo e assinatura.
- q) A nota fiscal deverá ser direcionada ao seguinte endereço eletrônico: transito@icara.sc.gov.br.
- r) O descumprimento da ordem prevista na cláusula 8, alínea d, poderá prejudicar o pagamento do serviço.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 A qualificação técnica deverá ser demonstrada por

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto dessa licitação com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido por profissional competente, quando for o caso;
- b) Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina(corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE;
- c) Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que as luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, SAE J575, SAE J595, SAE J578 e SAE J1113 da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina(corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para as luzes auxiliares na cor RUBI, AZUL E BRANCO e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma

atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distancias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.

d) Laudo emitido por autoridade competente acreditada pelo INMETRO que comprove que as luzes auxiliares atendem aos requisitos necessários para o grau de proteção IP67;

e) Declaração emitida pelo fabricante e/ou fornecedor do sinalizador que comprove que o policarbonato utilizado recebe tratamento UV, a fim de garantir a durabilidade dos equipamentos de sinalização;

f) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

g) Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

h) Documento de que os leds deverão possuir garantia mínima de 5(cinco) anos do fabricante do sinalizador;

i) Comprovação de qualificação técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido(s) pelo(s) respectivo(s) órgãos de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

j) Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

k) O proponente deverá comprovar que o serviço será executado no perímetro definido na cláusula 5.4, alínea b, deste Termo de Referência mediante apresentação dos seguintes dados: Nome do estabelecimento, logradouro completo, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nome, cargo e contato do responsável técnico.

l) Deverá apresentar comprovação geográfica por meio de link de georrefenciamento do Google Maps com o ponto exato do local que será executado o serviço, que comprove a distância entre o local de execução do serviço e o ponto de referência indicado na cláusula 5.4, alínea b do Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O valor médio da licitação é apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo e por orçamento de fornecedores.

b) Para compor a cesta de preços, utilizou-se o banco de preços, para pesquisa dos itens que compõem este processo. Ressalta-se que a unidade utilizada para o objeto em vista é por kits, porém a fonte de pesquisa (banco de preços) não apresenta os itens por kits, desta forma, este instrumento de pesquisa foi utilizado para ter um parâmetro de mercado, utilizando-se de cada item por unidade, finalizando com a média.

c) Pelo exposto, baseado na necessidade do município, fixa-se o preço da Ata de Registro de Preço no valor de R\$ 31.786,05(trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). O fato gerador do valor é a média dos três orçamentos dos fornecedores somado com a Pesquisa de Preços em Licitação - Banco de Preços.

A contratação do objeto deste Termo de Referência será por MENOR PREÇO GLOBAL (lote único) e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos. O detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de requisição de fornecimento.

11. FORMAS E CRITÉRIOS PARA SESSÃO

11.1 A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de Disputa	aberto
Intervalos de lance	0,5%(meio por cento)
Forma de julgamento	Menor preço global

Critérios de julgamento	Menor Preço
Modalidade de licitação	Pregão eletrônico
Formalidades de licitação	Registro de Preço
Sistema de Cotas	Ampla concorrência

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

a) O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

X

Luiz Henrique Oliveira de Souza
integrante técnico

X

Wiliam Acordi Plzetti
Autoridade requisitante

AUTORIDADE COMPETENTE

X

Márcio Serafim Fólis
Autoridade de Trânsito